



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Núcleo de Apoio Regional de Arcos**

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 104/2021

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 515.284.286-68
Endereço: FAZENDA BOA VISTA		Bairro: ZONA RURAL
Município: BOM DESPACHO	UF: MG	CEP: 35600-000
Telefone: (37)3522- 7868	E-mail: gerson@conceitosustentavel.eco.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3      ( ) Não, ir para item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Boa Vista		Área Total (ha): 50.8360
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 40.343		Município/UF:
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-74B1.0DAB.3C84.46FA.B688.BCBC.1F4B.3B1B		

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	209 *	unidade

\* O REQUERIMENTO MARCA 209 ÁRVORES, MAS NA VERDADE CONFORME DADOS DA PLANILHA SÃO 135 ÁRVORES NO TOTAL, HOUE O COMPUTO DE FUSTES COMO ÁRVORES O QUE GEROU O ERRO EM 209 ÁRVORES

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	09,0000	85	457701.56 m E	7838456.85 m S

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Agricultura	09,0000 ha

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem Arborizada	Área antropizada	09,0000 ha

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		22,9270	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 02/07/2021

Data da vistoria: Não houve

Data de solicitação de informações complementares: 03/08/2021

Data do recebimento de informações complementares: 24/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 27/09/2021

## 2.OBJETIVO

Solicitação para o corte de 209 árvores isoladas não protegidas por lei ou ameaçadas de extinção conforme planilha de dados anexa ao processo em uma área de intervenção com 09,0000 ha.

OBS: ANALISANDO A PLANILHA DE DADOS COLETADOS EM CAMPO PERCEBE-SE QUE NA VERDADE SÃO 135 ÁRVORES SOLICITADAS PARA SUPRESSÃO, HOUE O COMPUTO DE FUSTES COMO ÁRVORES O QUE GEROU UM ERRO NO VALOR DE 209 ÁRVORES

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

De posse dos meios e materiais disponibilizados pelo empreendedor, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada:

Na área de intervenção, conforme planilha de espécies disponibilizada pelo empreendedor, existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal, conforme CAR apresentado pelo empreendedor.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

. Foi solicitado o corte de 209 árvores em uma área de 09,0000 ha, mas na verdade, conforme dados da planilha são 135 árvores solicitadas, sendo o corte de 15 árvores por ha.

. Na análise das imagens de satélite constatou-se que parte das árvores solicitadas estavam em uma grota e a retirada da vegetação pode acarretar processos erosivos no local.

Sendo assim foi contabilizado somente as árvores fora da grota em um número total de 85 árvores que dá um total de 9,44 árvores por hectare.

Não há outro pedido de intervenção para o corte de árvores isoladas protocoladas no SEI com o CPF do proprietário e nem da esposa do proprietário para a área em questão.

A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: R\$ 524,55 paga em 20/05/2021

Taxa florestal lenha: R\$ 160,97 paga em 28/05/2021

#### 4.CONCLUSÃO

“Após análise das informações apresentadas pelo empreendedor e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento de corte ou aproveitamento de 135 árvores isoladas nativas vivas sem proteção especial ou ameaçadas de extinção em uma área de 09,0000 ha, localizada na propriedade Fazenda Boa Vista (Matricula 40.343), sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento, doação e incorporação ao solo dos produtos in natura. OBS: Não foi autorizado o corte das árvores isoladas nas duas grotas no imóvel.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 542,54 paga em 22/09/2021 – REFERENTE AO CORTE DE 85 ÁRVORES

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas



Documento assinado eletronicamente por **Saulo de Almeida Faria, Servidor Público**, em 27/09/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35767633** e o código CRC **1BA42E8A**.